

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONREMA IV**

2 **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

<b>Data:</b> 01/12/2020	<b>Local:</b> Por Videoconferência
<b>Início:</b> 09h30min	<b>Término:</b> 11h30min
<b>Pauta:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Verificação do quórum e abertura da Sessão;</li><li>2. Aprovação da Ata da reunião anterior;</li><li>3. Análise e Deliberação do processo retirado da pauta da reunião no dia 30/10/2020 e analisado pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos:<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Processo</b> nº 44402031 Recorrente: Prefeitura de Atilio Vivacqua/ES;</li></ul></li><li>4. Análise e Deliberação do parecer do pedido de vista elaborado pelo Conselheiro Francisco Valani da Cruz/FAES. <b>Processo</b> nº 44591357 Recorrente: Brunoro Produtos Seleccionados Ltda;</li><li>5. Análise e Deliberação da Ampliação do Licenciamento para Extração de Rocha para Britar, conforme Parecer Técnico conclusivo do IEMA e análise da Câmara Técnica de Licenciamento de Grandes Projetos, Acompanhamento de Condicionantes de Licenças Ambientais, Fiscalização e Compensação Ambiental. Requerimento de Licença Prévia (LP) <b>Processo</b> nº 27595994 <b>Requerente:</b> Minerasul Indústria e Comércio de Agregados LTDA. Município: Cachoeiro de Itapemirim;</li><li>6. Assuntos Gerais;</li><li>7. Encerramento.</li></ol>	

3 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 4 • Cons. Suplente - Leonardo Paganoti Marinato (**SEAMA**)
- 5 • Cons. Suplente - Alberto Luiz Goes Lopes (**SEAG**)
- 6 • Cons. Titular - Thiago Antônio Rogério Merlo (**SEDURB**)
- 7 • Cons. Titular - Fernanda Furtado Orletti (**SEDES**)
- 8 • Cons. Titular - Alexandro Gris Drumond (**SEG**)
- 9 • Cons. Titular - Yolacir Carlos de Souza Santos (**ANM**)
- 10 • Cons. Titular - Clenio do Nascimento e Cons. Suplente - José Bessa (**FINDES MINERAL**)
- 11 • Cons. Titular - Francisco Valani da Cruz (**FAES**)
- 12 • Cons. Titular - André Luiz Labanca Rosas (**FECOMERCIO**)
- 13 • Cons. Suplente - Christina Haddad Souza (**SEBRAE**)
- 14 • Cons. Titular - Rogério Ribeiro do Carmo (**SINDIROCHAS**)



- 15 • Cons. Titular - Marcelo Simonelli (CRBIO/ES)
- 16 • Cons. Suplente - Eliza Thomaz de Oliveira (CUT)
- 17 • Cons. Titular - Weber Alves da Rocha (ONG FORÇA VERDE)
- 18 • Cons. Titular - Ana Eloisa Sorrilha (SAVAC)
- 19 • Cons. Titular - Iberê Sassi (INST.GOIAMUM)

20 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

21 Cintia Cândido Matias Laures (Secretária Executiva)

22 Eder Barcelos Mendonça (Coordenador Técnico)

23 Cintia Barbosa Jacobsem (Coordenadora Jurídica)

24 **PONTO I – VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO;**

25 A Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia Cândido Matias Laures abre a reunião informando que há quórum  
26 suficiente para o início da reunião com 16 (instituições) instituições presentes. Informa que foi  
27 designada oficialmente pelo Sr. Fabricio Hérick Machado, Presidente do Conselho para presidir esta  
28 reunião, passando para próximo ponto de pauta.

29 **PONTO II – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;**

30 A Ata é aprovada por maioria, sendo 03 (três) abstenções da SEAMA, SEDURB e Instituto GOIAMUM.  
31 O Conselheiro do SINDIROCHAS Sr. Rogerio Ribeiro do Carmo, coloca que as atas estão muito longas  
32 e parecem ser uma transcrição, a Secretária Executiva informa que no âmbito do CONSEMA, a  
33 Secretaria Executiva vem sendo cobrada para que as atas sejam transcrita e ser este o motivo das  
34 atas do CONREMA IV estarem sendo feitas transcritas, e se o plenário do CONREMA IV solicitar que  
35 as atas voltem a ser suscinta assim serão feitas, o Plenário acorda que as atas do CONREMA IV  
36 voltarão a ser suscinta conforme regimento interno.

37 **PONTO III – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO RETIRADO DA PAUTA DA REUNIÃO NO DIA  
38 30/10/2020 E ANALISADO PELA CÂMARA TÉCNICA RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

39

- 40 • **Processo nº 44402031 Recorrente:** Prefeitura de Atílio Vivacqua/ES;

41 A Coordenadora Jurídica do Conselho Sr.<sup>a</sup> Cintia Barbosa Jacobsem, faz a apresentação do processo,  
42 inicia informando que o processo é referente Auto de Multa Diária nº 034/2009 no valor de R\$ 134,89  
43 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), faz leitura do Parecer da CT de Assuntos  
44 Jurídicos, que acordam os membros da CT em reconhecer a ocorrência de prescrição intercorrente  
45 para o ato de multa, considerando a paralização dos autos por quase 10 (dez) anos. Após a  
46 Presidente/Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures pergunta se o procurador da Recorrente se faz  
47 presente, não estando, abre para o plenário, não havendo manifestação, a Presidente/Secretária  
48 Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures entra em processo de votação: Parecer da CT acatado por unanimidade  
49 plenário.

50

51 **PONTO IV – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PARECER DO PEDIDO DE VISTA ELABORADO PELO  
52 CONSELHEIRO FRANCISCO VALANI DA CRUZ/FAES. PROCESSO Nº 44591357 RECORRENTE:  
53 BRUNORO PRODUTOS SELECIONADOS LTDA;**

54 A Coordenadora Jurídica Sr.<sup>a</sup> Cintia Barbosa Jacobsem, coloca que trata-se de recurso contra Auto  
55 de Multa GFI nº 041/2009, no Valor: R\$ 27.134,16 (vinte e sete mil cento e trinta e quatro reais e  
56 dezesseis centavos), e em primeira análise a CT Recursal e de Assuntos Jurídicos reconheceu a





57 ocorrência de prescrição intercorrente, por ter havido a paralização dos autos por período igual e ou  
58 maior a 03 anos, após a Coordenação Jurídica a época manifestou-se no sentido de afastar a  
59 ocorrência de prescrição intercorrente, informando que houve a movimentação do processo,  
60 retornando os autos da CT Recursal e de Assuntos Jurídicos do CONSEMA, a CT ratificou o parecer  
61 anterior mantendo a ocorrência de prescrição administrativa para o caso em questão, sendo o  
62 recurso submetido ao plenário do CONREMA IV o Conselheiro Francisco Valani/FAES solicitou vistas  
63 dos autos, e nesta reunião irá fazer a apresentação do Parecer de Vistas. O Conselheiro Sr. Francisco  
64 Valani/FAES faz a apresentação do Parecer de Pedido de Vista, concluindo o parecer solicitando que  
65 o plenário reconhecesse a ocorrência de prescrição tendo em vista que o processo está em curso por  
66 período de quase 11(onze) anos, após a Coordenação Jurídica coloca que são dois tipos de  
67 prescrições, a prescrição punitiva que trata-se do prazo que a Administração Pública tem para  
68 concluir o processo, e existe parecer da PGE que recomenda o reconhecimento de prescrição  
69 intercorrente quando o processo fica paralisado por período igual e ou superior a 5 (cinco) anos,  
70 esclarecendo ainda, que no primeiro Parecer da CT a SEAMA votou junto com os membros para  
71 reconhecer a Prescrição, e no segundo Parecer da CT Recursal e de Assuntos Jurídicos a SEAMA se  
72 absteve de votar na CT pelo motivo de ter feito consulta a PGE e estava aguardando retorno com  
73 orientação sobre o reconhecimento de prescrição. A Presidente esclarece que são duas propostas a  
74 da CT que sugere reconhecer a ocorrência de prescrição intercorrente, e o Pedido de vistas da FAES  
75 que sugere reconhecimento de prescrição punitiva, e entra em processo de votação, votou com  
76 Parecer da CT: SEAMA, SEAG, SEDURB, SEG, SEDES, ANM, FINDES MINERAL, FECOMERCIO, SEBRAE,  
77 SINDIROCHAS, CRBIO, CUT, FORÇA VERDE, INST. GOIAMUM, SAVAC, votou com parecer de vistas:  
78 FAES.

79 **PONTO V - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO LICENCIAMENTO PARA EXTRAÇÃO DE**  
80 **ROCHA PARA BRITAR, CONFORME PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO IEMA E ANÁLISE DA**  
81 **CÂMARA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE GRANDES PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE**  
82 **CONDICIONANTES DE LICENÇAS AMBIENTAIS, FISCALIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.**  
83 **REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) PROCESSO Nº 27595994 REQUERENTE: MINERASUL**  
84 **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA. MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;**

85 A Presidente/Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures coloca que os conselheiros já receberam ata da  
86 reunião da CT de Grandes Projetos, Parecer Técnico do IEMA, EIA, ANT dos técnicos, e passara a  
87 palavra para o Servidor do IEMA/Coordenação de Mineração Sr. Daniel Moulin, o mesmo faz a  
88 apresentação sobre o empreendimento, apresentação anexo, informando sobre os ruídos, poeira e  
89 incômodos as comunidades vizinhas ao empreendimento, e impacto visual, colocando sobre a  
90 avaliação da área e suas limitações impostas para o licenciamento/ampliação e restrições, após a  
91 apresentação a Presidente/Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures passa a palavra para o  
92 representante da Empresa Sr. Roberto Bravo, o mesmo faz a apresentação do empreendimento,  
93 informando sobre o IEMA já concedeu LO e já faz dez anos, e colocando ainda sobre a área de  
94 ampliação do Empreendimento e Atividade e o EIA. Após a Presidente/Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia  
95 Laures passa palavra para a Coordenadora Jurídica Sr.<sup>a</sup> Cintia Jacobsem que coloca que o decreto  
96 3940 artigo 39 SILCAP é muito claro quando ele diz que caberá ao CONSEMA/CONREMA's apenas  
97 deliberar quanto as condicionantes, e caso queira mudar alguma condicionante isto sim cabe ao  
98 CONREMA, e não cabe divergir da concessão da licença da forma como foi opinado pelo Órgão  
99 competente, no caso o IEMA, e já foi feita consulta a PGE sobre a competência do  
100 CONSEMA/CONREMA's e é este o entendimento, o que vai ser deliberado é sobre o relatório  
101 conclusivo ambiental do órgão competente, e caso, o requerente queira, requerer licença ambiental  
102 de nova área, este deverá requerer junto ao IEMA e não ao conselho. Após a Presidente/Secretária  
103 Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures abre para o plenário, o Conselheiro Sr. Iberê/Inst. Goiamum faz  
104 colocações no sentido de solicita que os conselheiros ponderem sobre o assunto quanto as  
105 problemáticas apresentadas pelo IEMA, quanto aos impactos que a empresa causa e causará nos  
106 bairros ao redor do empreendimento, pois a empresa já está no local a mais de trinta anos, e coloca  
107 ainda sobre a demora do IEMA em analisar os requerimentos de licença. O Conselheiro Sr. Leonardo



108 Marinato/SEAMA coloca que o parecer do IEMA foi muito bem feito e foi colocado na apresentação  
109 o que a empresa demonstrou interesse, como interesse dela para fazer a extração, não sendo toda a  
110 área, e na apresentação feita pela empresa de hoje é colocado o interesse de toda a área, e solicita  
111 que o Representante do IEMA/Sr. Daniel Moulin consolidasse sobre este entendimento, e o quanto  
112 isto afetará a questão social, pois a empresa em sua apresentação se preocupou em falar o potencial  
113 risco, mais pouco se falou sobre os impactos e as medidas atenuadoras para estas comunidades, o  
114 Representante do IEMA/Sr. Daniel Moulin coloca sobre a relação de áreas conforme solicitado,  
115 esclarecendo que, foi requerido ao IEMA foi ampliação de licença para a atividade de extração, e o  
116 processo de beneficiamento existente em nome da requerente no IEMA não foi requerido nenhuma  
117 ampliação, e o IEMA não estava trabalhando com nenhuma perspectiva de ampliação, pois se a  
118 empresa não formalizou nenhum requerimento para ampliar o beneficiamento, e a princípio ela não  
119 queria, e há somente dois meses atrás em reunião da Câmara Técnica de Grandes Projetos o  
120 representante da empresa manifestou interesse que a produção de beneficiamento fosse compatível  
121 com a de produção, e que são dois processos distintos, nós posicionamos com relação ao pedido de  
122 ampliação da área de extração, e o beneficiamento não consta no parecer no parecer do IEMA por  
123 que não foi requerido, coloca que as condicionantes são retrato da vistoria feita a empresa, esclarece  
124 ainda, quanto aos bairros vizinhos que são dois, o Bairro IBC foi instalado no final da década de 70  
125 conforme cartas topográficas do IBGE, e o bairro que chegou depois da empresa foi Jardim  
126 Itapemirim, a pedreira chegou no início da década de 80, e quanto à demora nas análises, informa  
127 que foi necessário que o IEMA solicitasse complementação de estudos para a empresa, o IEMA ficou  
128 aguardando resposta da empresa, quanto aos estudos ambientais, e após a apresentação dos estudos  
129 complementares pela empresa, o IEMA concluiu suas análises, coloca que o IEMA sempre se  
130 posiciono sobre o que é viável. O Conselheiro Sr. Rogerio do Carmo/SINDIROCHAS coloca que a  
131 Coordenação Jurídica informou ao plenário que só cabe ao conselho a análise/mudanças nas  
132 condicionantes, sendo assim, propõe que no texto das condicionantes onde diz que o valor referente  
133 a compensação ambiental será destinado ao Monumento Frade e a Freira, que seja alterado para  
134 destinar os recursos as comunidades em torno do empreendimento que são gravemente impactadas  
135 pelos impactos ambientais, registra ainda, que o valor colocado com base na resolução CONSEMA foi  
136 um valor muito baixo e solicita que seja direcionado as comunidades. O Conselheiro Sr. Leonardo  
137 Marinato/ SEAMA coloca que o valor vinculado a unidade de conservação não é possível fazer a  
138 destinação para os bairros por conta de legislações ambientais SNUC, porém o que consta no parecer  
139 técnico quanto ao impacto paisagístico pode ser, que seja possível sim, e incluir em condicionante  
140 sobre o impacto paisagístico, para fazer alguma medida compensatória para ser destinada as  
141 comunidades entorno devido o parecer do IEMA que trata-se de medidas  
142 compensatórias/reflorestamento com base nos impactos paisagísticos, considerando que no parecer  
143 do IEMA informa que as medidas de reflorestamento já adotadas pela empresa já supre as  
144 necessidades, e então sugere se houver a possibilidade que o IEMA inclua a destinação de recursos  
145 as comunidades afetadas, como medidas compensatórias de impacto paisagísticos. O Conselheiro Sr.  
146 André Labanca/ FECOMERCIO coloca que não se sente seguro juridicamente quanto destinar valor a  
147 bairro e não ser confortável. O Representante do SINDIROCHAS Sr. Rogerio do Carmo esclarece que  
148 primeiramente havia sugerido a destinação do valor da unidade de conservação para as  
149 comunidades, mas como foi informado a impossibilidade, não se trata mais disso e sim de medida  
150 compensatória referente ao paisagismo conforme colocado pelo Conselheiro da SEAMA, o  
151 Representante do IEMA Sr. Daniel Moulin coloca que ao invés de fazer a reposição florestal como  
152 medida compensatória pode ser factível sim a proposta dos conselheiros. A Presidente informar que  
153 a Coordenação Técnica do CONSEMA está presente, e fará os encaminhamentos/incorporações do  
154 plenário CONREMA ao IEMA, após entra processo de votação: Parecer Técnico do IEMA com a  
155 sugestão de inclusão de medida compensatória a ser destinada as comunidades: Aprovado por  
156 maioria dos presentes; tendo 02 (duas) abstenções FECOMERCIO e Inst. Goiamum; e um voto contra  
157 da FINDES MINERAL.

158  
159  
160

161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179

**PONTO VI - ASSUNTOS GERAIS;**

A presidente/Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures agradece a presença de todos.

**PONTO VII – ENCERRAMENTO.**

A reunião encerrou-se às 11 hs.

Vitória (ES), 01 de dezembro de 2020.



**FABRICIO HÉRICK MACHADO**  
Presidente do CONREMA IV



**CINTIA CÂNDIDO MATIAS LAURES**  
Presidente da reunião